PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de apresentação artística da ***ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO FACMOL***, como parte da programação cultural promovida pelo Município, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apresentação Artística da Orquestra de Sopros e Percussão FACMOL	Serviço	01	R$ 38.800,00	R$ 38.800,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1. O valor apresentado inclui a realização da apresentação artística e todas as despesas necessárias para sua execução, que acontecerá na Praça "*Conselheiro Antônio Prado"*, no dia 18 de dezembro às 20 h, em formato palco, com duração de 60 minutos. A estrutura necessária para a realização do evento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

1.3. Da justificativa da aquisição: A contratação da Orquestra FACMOL para apresentação no Natal Iluminado de Pirassununga decorre da compatibilidade de sua proposta artística com a natureza e os objetivos da programação, especialmente em razão das características diferenciadas de seu espetáculo. A FACMOL apresenta-se como uma formação musical de expressiva atuação artística, reconhecida pela realização de espetáculos que associam a execução instrumental à performance de palco, proporcionando apresentações dinâmicas e acessíveis a diferentes públicos. Seu trabalho caracteriza-se pela utilização de repertório diversificado, pela presença cênica dos músicos e pela interação estabelecida durante as apresentações, elementos que conferem identidade própria ao espetáculo e o tornam especialmente adequado a eventos de caráter comemorativo e de participação popular, demonstrando estrutura artística e capacidades técnicas compatíveis com a dimensão de uma programação municipal como o Natal Iluminado.

A escolha da atração, portanto, não se fundamenta exclusivamente na execução musical, mas no conjunto de elementos que compõem seu espetáculo, apresentando potencial para contribuir

com a visibilidade do Natal Iluminado de Pirassununga, favorecendo a atração de público de outras localidades e, consequentemente, a circulação de pessoas no Município. Esse fator pode refletir na atividade econômica local, especialmente nos segmentos de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços, gerando efeitos positivos associados à realização do evento.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pirassununga apresenta a necessidade de ampliar e diversificar a oferta de atividades culturais, artísticas e de lazer destinadas à população, especialmente durante o período natalino, proporcionando à comunidade momentos de convivência, entretenimento e acesso à cultura em espaços públicos.

A realização da programação do Natal Iluminado, integrada à apresentação da Orquestra de Sopros e Percussão FACMOL, grupo de reconhecida notoriedade pública por suas apresentações que mesclam excelência musical, performance cênica e interação com o público, constitui relevante iniciativa para o fortalecimento das ações culturais promovidas pelo Município. O espetáculo visa proporcionar à população acesso a uma programação cultural de elevada qualidade artística, promovendo a democratização do acesso à cultura, a valorização das manifestações artísticas e o enriquecimento da agenda cultural municipal.

Além disso, a realização do evento contribui para a movimentação da região central, com potencial de fomentar o comércio e os serviços locais, bem como fortalecer a imagem de Pirassununga como Município comprometido com a promoção da cultura e de atividades de interesse público, especialmente durante o período natalino, de relevante significado social e familiar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada para o atendimento da demanda consiste na contratação de apresentação artística musical da Orquestra de Sopros e Percussão FACMOL, por meio de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis e as características específicas do objeto.

A contratação compreende o planejamento e a definição da programação e das condições para realização do evento, a formalização da contratação, a disponibilização dos músicos e dos instrumentos necessários à apresentação, o transporte dos músicos e instrumentos até o local do

evento e seu retorno, o fornecimento de refeições aos integrantes durante a execução da apresentação, a realização do espetáculo e, após sua conclusão, a conferência, o recebimento e o atesto da execução do serviço, bem como as demais providências necessárias ao encerramento da contratação, de modo a assegurar que a apresentação artística seja realizada nas condições estabelecidas pela Administração e atenda integralmente às necessidades.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A contratada deverá apresentar documentação idônea que comprove, de forma objetiva, o reconhecimento público de sua atuação, mediante críticas especializadas, premiações, matérias jornalísticas, histórico de atuação relevante ou outros elementos documentais pertinentes. Deverá, ainda, comprovar a condição de exclusividade, a qual deverá ser válida durante todo o período de contratação, mediante documentação específica e atualizada.

4.3 Será vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, das obrigações ora assumidas, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

4.4 A contratada deverá assegurar a realização integral do espetáculo, observando e cumprindo integralmente a carga horária prevista para sua execução.

MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2. A vigência da contratação terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço, que constituirá o instrumento contratual, e permanecerá vigente até a conclusão integral do serviço e o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

5.3 A execução do serviço ocorrerá em 18 de dezembro de 2026, data prevista para a realização da apresentação, podendo ser alterada mediante comunicação prévia à Contratada.

5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados, desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do serviço;

5.5.9. As despesas relativas à alimentação, ao transporte dos equipamentos e ao deslocamento dos profissionais necessários à execução dos serviços já estão contempladas no valor total da presente contratação, não sendo devida à Contratante qualquer cobrança adicional a esse título.

5.5.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor devido pela execução dos serviços, conforme os prazos e condições previstos no instrumento contratual e nos documentos que instruem o processo de contratação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal Nº8.819/24, disponível no seguinte endereço: https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/

6.1.2.1. As ocorrências acerca da execução contratual deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal N°8.819/24, disponível no seguinte endereço: https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/

6.1.3. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, obedecendo ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal Nº8.819/24, disponível no seguinte endereço: https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ao Fiscal do Contrato, por meio do endereço eletrônico turismo.deborah@pirassununga.sp.gov.br, com cópia para os endereços eletrônicos turismo.eduardo@pirassununga.sp.gov.br e cota.turismo@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças na Comunicação Interna Nº 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado

pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal Nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, por se tratar de grupo artístico consagrado pela opinião pública e crítica especializada. A FACMOL possui trajetória reconhecida, identidade artística e formação específica, características que justificam sua escolha para a apresentação pretendida. Assim, demonstradas a consagração do grupo e a inviabilidade de competição, justifica-se a contratação direta, em atendimento ao interesse público e à promoção cultural.

7.2. Será realizada consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, a fim de verificar a existência de eventual restrição à contratação com o Poder Público, especialmente:

7.2.1. Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3. Constatada a existência de sanção ou impedimento que inviabilize a contratação, a empresa a ser contratada será considerada impedida de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de serviço artístico singular, cuja execução é indissociável da atuação da Orquestra FACMOL, justificando a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição.

Quanto ao parcelamento, este se mostra inviável, uma vez que a apresentação artística constitui objeto único e indivisível, vinculado à atuação da Orquestra FACMOL, não sendo possível sua

execução por diferentes fornecedores sem comprometer a qualidade e a unidade artística da apresentação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 23.695.1039-2.101

Ficha: 729

Código de Aplicação: 110.0000

N° do órgão: 22.01.00

Categoria econômica:33.90.39 Fonte e Recurso: 01

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEIS

GESTOR(A) DO CONTRATO

FERNANDA HELLEN DE MORAES COSTA DIAS

CPF: 450.926.018-09

ESCRITURÁRIA

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA HELLEN DE MORAES COSTA DIAS
Data: 07/10/2026 10:33:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br